



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000
CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259 -49 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **processo seletivo simplificado, EDITAL Nº03/2022** o Senhor **David Santana**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 019.255 e C.I nº MG.19, residente e domiciliado na Rua: Walter Coelho da Rocha – Centro- Morro da Garça/MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

CLÁUSULA II - O Contratado exercerá as funções de **Vigia** e prestará serviços para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data de 01/06/2022 terminando em 01/06/2023, podendo ser prorrogado conforme cláusula do edital 03/2022.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze), estimando-se o valor global em R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Parágrafo Único – As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.005.04.122.0003.2050-3.3.1.90.04.00.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se ao Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato, ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P. 39.248-000

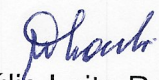
CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

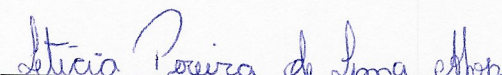
Morro da Garça, 01 de junho de 2021

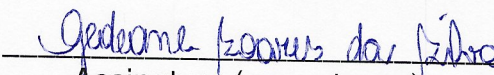

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Wellington da Costa Ferreira Leite.
Secretário Municipal de Obras,
Serviços Urbanos e Transporte


David Santana
Contratado

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF


Assinatura (por extenso)
CPF